



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
CGC 34.925.131/0001-00 - Av. Francisco Braz da Silva, 347 - Centro
CEP 68945-000 - PEDRA BRANCA DO AMAPARI

LEI Nº 97/99
15 de Março de 1999

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONSTRUIR O ESTADIO MUNICIPAL DE
FUTEBOL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPARI, faço saber que a
Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a construir o Estádio de Futebol.

Art. 2º - O Executivo Municipal nomeará uma Comis-
são, com vista a elaborar o Projeto e a definição da área.

Art. 3º - Os recursos necessários para a constru-
ção do Projeto, ocorrerão por conta do Orçamento-Programa vigente
ou outras que o Executivo Fica autorizado a contraí-las.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Município de Pedra Branca do Amapari, em 15 de
Março de 1999.


JUAREZ GOMES
PREFEITO MUNICIPAL